



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

**EDITAL N° 01/2023 – CCLH/UNIFAP  
E  
REGIMENTO ELEITORAL**

**PREÂMBULO**

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de colegiado do Curso de Licenciatura em História (CCLH/UNIFAP) realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, e instituída pela Portaria n° 0497/2023 CCLH/UNIFAP com o objetivo de organizar e executar o processo eleitoral para eleição de Coordenador/a e Vice Coordenador/a para o colegiado do curso, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio de 2023-2025, conforme artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO I  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º.** O Presente Edital e Regimento aplica-se à eleição para coordenação e vice coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal do Amapá (CCLH/UNIFAP), para mandato de 02 (dois) anos biênio (2023-2025).

**Art. 2º.** A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, da transparência, e do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

**Parágrafo Único** – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste Artigo são nulos de pleno direito.

**Art. 3º.** O escrutínio, conforme disposição do artigo 5º do Regimento Interno do Curso, dar-se-á pelo voto paritário qualitativo, secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em História/UNIFAP, sendo vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Único** – Entenda-se por “membros componentes” todos/as os estudantes regularmente matriculados/as até dez dias antes da votação, além de todos/as os/as docentes e corpo técnico lotados no Curso de Licenciatura em História, inclusive os docentes substitutos.

**Art. 4º.** A eleição 2023 será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, e acontecerá no **dia 18 de abril de 2023**, no horário das **09:00h às 21:00h**, em sala(s) reservada(s) pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

**CAPÍTULO II  
DOS ELEITORES**

**Art. 5º.** São eleitores aptos discentes matriculados/as até o **dia 14 de abril de 2023**, técnicos administrativos e docentes lotados no Curso de Licenciatura em História.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

**Art. 7º.** Para o ato de votar é obrigatório que o/a eleitor/a apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de transporte estudantil (Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Amapá - SETAP) com foto.

**Art. 8º.** São condições para participar como candidato/a à eleição:

**Parágrafo Único** – Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em História.

**Art. 9º.** Não será permitida a inscrição do/a mesmo/a candidato/a em mais de uma chapa.

**CAPÍTULO III  
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 10º.** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do colegiado do Curso de Licenciatura em História no **dia 16 de fevereiro de 2023**.

**Art. 11º.** Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Nomear mesários;
- b) Fiscalizar o pleito;
- c) Apurar os resultados do Pleito;
- d) Proclamar os resultados;
- e) Zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- f) Oficializar o registro de chapas;
- g) Coordenar a confecção das cédulas eleitorais;
- h) Coordenar a mesa eleitoral;
- i) Decidir sobre recursos interpostos;
- j) Decidir sobre impugnação de urna;
- k) Elaborar relatório final a ser apresentado em próxima reunião ordinária do colegiado convocado após a realização do pleito eleitoral com os resultados e afins.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

§ 1º - A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

**CAPÍTULO V**  
**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 12º.** Os/as candidatos/as devem compor chapas e registrá-las junto à Comissão Eleitoral, que efetuará registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em História, localizada, no Campus Macapá da UNIFAP, no horário das 08h às 12h, mediante requerimento próprio assinado pelos/as candidatos/as ao cargo de Coordenador/a e Vice Coordenador/a, **até às 12h do dia 04 de abril de 2023.**

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometerão a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

**Art. 13º.** O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Cópia de documento oficial de identidade dos/as candidatos/as a coordenador/a e vice coordenador/a; com foto que conste obrigatoriamente o número de CPF (documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte);
- B) Cópia do Termo de Posse dos candidatos/as a coordenador/a e vice coordenador/a;
- C) Declaração Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;
- D) Cópia do comprovante de escolaridade mais graduada;
- E) Declaração de que não possui afastamento de suas atividades;
- F) Proposta ou Programa de Chapa, que conste fotos dos/as candidatos/as.

**Art. 14º.** Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

**Art. 15º.** Após o término do prazo para inscrição de chapas, a comissão eleitoral no prazo máximo de 24 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a análise dos eventuais recursos a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

**Art. 16º.** A mesa receptora será composta pela Comissão Eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**  
**ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO**  
**(BIÊNIO 2023-2025)**

**Art. 17°.** Na mesa receptora deverá existir os seguintes componentes, fornecidos exclusivamente pela Comissão Eleitoral;

- a) Urna;
- b) Cédulas oficiais;
- c) Ata de Ocorrência;
- d) Lista dos Eleitores aptos;
- e) Cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

**Art. 18°.** O/a presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

**Art. 19°.** Só poderá permanecer no local de votação, além do/a presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.

**CAPÍTULO VII**  
**DA VOTAÇÃO**

**Art. 20°.** Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o/a eleitor/a deve usar cabina indevassável para votar.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA APURAÇÃO**

**Art. 21°.** A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação.

**Art. 22°.** Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

**Art. 23°.** A urna será anulada se:

- a) Apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) Apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) Não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

**Art. 24°.** Será anulado o voto se:

- a) Não estiver cédula rubricada pelo/a presidente e pelo/a mesário/a da mesa receptora;
- b) A cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) Apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) Apresentar rasura de qualquer espécie.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

**Art. 25°.** Além dos membros da Comissão Eleitoral, o/a presidente e o/a mesário/a da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, com apenas 01 (um) fiscal por chapa.

## **CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 26°.** É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 03 (três) fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

**Art. 27°.** Os requerimentos para nomeação de fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinados pelo/a candidato/a Coordenador/a ou a Vice Coordenador/a da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1° Os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2° A escolha de fiscais não poderá recair sobre membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

## **CAPÍTULO X DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 28°.** É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral promoverá e organizará pelo menos um debate entre as chapas concorrentes no período de campanha eleitoral.

**Art. 29°.** No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Macapá UNIFAP.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Art. 30°.** Durante todo o processo eleitoral, na votação e apuração, os/as fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1° Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

§ 2º Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração.

**CAPÍTULO XII**  
**DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE**

**Art. 31º.** O resultado só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

**Art. 32º.** A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório final do Processo Eleitoral na reunião ordinária do Colegiado, após o resultado da votação, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado do Curso de Licenciatura em História convocará nova Eleição, estabelecendo nova comissão eleitoral e novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º.** A Comissão Eleitoral publicará todos os atos complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

**Art. 34º.** A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em História estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral, excetuando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

**Parágrafo Único** – Os custeios a que se refere o *caput* deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

**Art. 35º.** Este Edital e Regimento entra em Vigor na data da sua aprovação pela reunião da Comissão eleitoral do dia **27 de março de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de março de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)**

COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA N° 0497/2023 CCLH/UNIFAP

---

**CECÍLIA MARIA CHAVES BRITO BASTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

**ANA CRISTINA ROCHA SILVA**  
Membro Docente

---

**MARCOS VINICIUS DE FREITAS REIS**  
Membro Docente

---

**JONATHAN KRISTHIAN PEREIRA MONTEIRO**  
Membro Discente

---

**JOSIAS SOUSA**  
Membro Discente

---

**SHENNIA DO SOCORRO AMORAS LÔBO**  
Membro Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

**ANEXO I**  
**CALENDARIO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
22/03/2023	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral
28/03/2023	Publicação do Edital
04/04/2023	Inscrições das Chapas (08h às 12h)
04/04/2023	Homologação Provisória
05/04/2023	Recursos
06/04/2023	Parecer e resultado de recurso
07/04/2023	Homologação Definitiva das Inscrições
08/04/2023 a 14/04/2023	Campanha Eleitoral
13/04/2023	Debate
Até 14/04/2023	Lista de Votantes
18/04/2023	Eleição (09h às 21h)
18/04/2023	Apuração e resultado da Eleição
19/04/2023	Recurso
Até 20/04/2023	Parecer e resultado de recurso
21/04/2023	Publicação do Resultado
Reunião ordinária do colegiado imediatamente após a publicação do resultado das eleições	Homologação do Resultado pelo colegiado e Posse dos eleitos

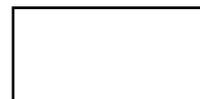


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)**

**ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

	<b>UNIFAP</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA</b>
--	---------------	--

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS – CHAPAS  
COORDENADOR(A) DE CURSO**



De acordo com os termos do Edital 001/2023-Comissão Eleitoral para Eleição de Coordenador do Curso de História Licenciatura, publicado em 28 de março de 2023, vimos requerer, à Presidência da Comissão Eleitoral, o registro da CHAPA CONCORRENTE à Eleição para Coordenador do Curso de História Licenciatura, submetendo-nos as condições estabelecidas no Edital nº 001-2023 e suas eventuais complementações, ficando assim composta:

<b>COORDENADOR/A</b>	<b>VICE COORDENADOR/A</b>
Nome:	Nome:
Matrícula SIAPE:	Matrícula SIAPE:
Regime de Trabalho:	Regime de Trabalho:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E ASSINATURAS**

<b>TITULAR</b>	<b>VICE</b>
DECLARO aptidão para concorrer à eleição, bem como ciência e aceitação do conteúdo do Edital e de demais documentos pertinentes ao processo eleitoral, AUTORIZO minha candidatura. Em, Macapá-AP ____/____/2023	DECLARO aptidão para concorrer à eleição, bem como ciência e aceitação do conteúdo do Edital e de demais documentos pertinentes ao processo eleitoral, AUTORIZO minha candidatura. Em, Macapá-AP ____/____/2023
_____ Assinatura do Candidato/a Coordenador/a	_____ Assinatura do Candidato/a Vice Coordenador/a

**OBS.:** Todos os documentos e cópias obrigatórias constam como apêndices a este requerimento.

**DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS**

- Cópia do documento oficial de identidade, com foto e CPF do candidato/a;
- Cópia do Termo de Posse dos candidatos/as a coordenador/a e vice coordenador/a;
- Declaração Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;
- Cópia do comprovante de escolaridade mais graduada;
- Declaração de que não possui afastamento de suas atividades;
- Proposta ou programa de Chapa, que conste fotos dos/as candidatos/as.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA  
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
(BIÊNIO 2023-2025)

**COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
CANDIDATURAS-CHAPAS COORDENADOR(A) DE CURSO**

Este documento comprova que a CHAPA, cujo candidato/a coordenador/a e vice Coordenador/a são: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ REQUERERAM candidatura ao pleito para escolha da nova coordenação Curso de História Licenciatura.

**Documentos juntados e conferidos** (Marque com um X)

- ( ) Cópia do documento oficial de identidade, com foto e CPF do candidato/a;
- ( ) Cópia do Termo de Posse dos candidatos/as a coordenador/a e vice coordenador/a;
- ( ) Declaração Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH;
- ( ) Cópia do comprovante de escolaridade mais graduada;
- ( ) Declaração de que não possui afastamento de suas atividades;
- ( ) Proposta ou programa de Chapa, que conste fotos dos/as candidatos/as.

DECLARAMOS que RECEBEMOS o requerimento de Registro de Candidatura da CHAPA ACIMA IDENTIFICADA e para fins de EDITAL, conferimos e constamos JUNTADOS os documentos obrigatórios acima listados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Secretaria da Comissão Eleitoral